



TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação por Dispensa de Licitação – Locação de Espaço para Solenidade para o dia 26 de novembro de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA

1.1.1 Consiste na **locação de espaço próprio para realização de sessão solene**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

Item	Descrição	Un ou SV	Qtde
1.	A locação de espaço próprio para Solenidades - Salão de Eventos - disponível para o DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, quarta-feira, com o intuito de realizar a Sessão Solene “Cidadania Honorária e Benemerita”.	SV	01 (um)

1.1.2 A presente solicitação será por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3 A presente solicitação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Vide Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Vide Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Área com **dimensão aproximada de 350 a 400 m²**;



Câmara Municipal de São Gotardo

- Capacidade mínima para **250 pessoas sentadas**;
- Localização **no perímetro urbano de São Gotardo**, de fácil acesso;
- Estrutura coberta, com **climatização**;
- **Acessibilidade** para pessoas com deficiência;
- **Saídas de emergência**, conforme normas de segurança;
- **Hall de entrada** para recepção do público;
- **Palco elevado frontal** para acomodação da Tribuna de Honra;
- **Banheiros masculino e feminino** em condições adequadas;
- **Cozinha equipada** para suporte ao serviço de buffet;
- Disponibilidade do espaço por **até três dias** (montagem, evento e desmontagem);
- Alvará de funcionamento atualizado e demais licenças exigidas.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado com base em pesquisa de mercado local, considerando propostas apresentadas por fornecedores situados em São Gotardo/MG. A estimativa de valor para a contratação é de aproximadamente **R\$2.333,3333 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, valor médio dos preços coletados.

Empresa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ABCESG	01	R\$3.000,00	R\$2.000,00
ROTARY CLUBE	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
CLUBE CAMPESTRE	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$2.333,3333 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)			

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar o espaço nas condições acordadas;

6.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos e tributos incidentes sobre o objeto;

6.1.3 Reparar eventuais falhas ou vícios no fornecimento, conforme pactuado;



Câmara Municipal de São Gotardo

6.1.4 Responder por danos causados por seus funcionários;

6.1.5 Executar os serviços sem subcontratação não prevista em contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato será executado fielmente conforme a Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 As comunicações deverão ser feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A contratada deverá encaminhar a nota fiscal com os dados exigidos e impostos destacados, para conferência e atesto.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento da nota fiscal será feito de forma digital, por envio ao e-mail: contabilidadecamaramunicipalsg@gmail.com.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1 Após o recebimento da nota fiscal e atesto pela fiscalização, será enviada para autorização e pagamento.

11. PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado na data de vencimento da nota fiscal, conforme cronograma orçamentário.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária indicada na nota fiscal.

12.1.1 Considera-se como data de pagamento a da emissão da ordem bancária;

12.1.2 Serão retidos tributos conforme legislação vigente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação e sempre que solicitado durante a execução contratual, a documentação de habilitação, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de São Gotardo

14.1 A contratação será processada por dispensa de licitação;

14.2 O fornecimento será integral, para uso exclusivo na data prevista do evento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Designar formalmente servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do contrato;
- d) Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais;
- e) Exigir o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- f) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o espaço locado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene. A não conformidade na entrega, atestada por meio de **vistoria técnica prévia** realizada pela Fiscalização do Contrato, será considerada **Inexecução Parcial/Total** e sujeitará o Contratado às penalidades previstas na Cláusula de Sanções;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos e condições pactuadas no contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados no local disponibilizado;



Câmara Municipal de São Gotardo

- e) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por seus prepostos ou representantes, na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração;
- h) Cumprir com as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis ao espaço locado.

16. DAS SANÇÕES

16.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Em caso de **cancelamento unilateral** por parte do Contratado a menos de 30 (trinta) dias da data prevista para o início do evento, ou de **impossibilidade de uso do espaço** em virtude do descumprimento das condições contratuais, será aplicada multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, cumulativamente à sanção de multa moratória e/ou suspensão de licitar/impedimento de contratar, conforme o caso.

16.3 Cláusula de Substituição Emergencial:

16.3.1 Na ocorrência dos eventos críticos descritos no subitem 16.2, o Contratado será responsabilizado, além das multas, pelos custos adicionais comprovadamente incorridos pela Administração para a contratação emergencial de espaço substituto, de padrão equivalente ou superior, visando garantir a realização do evento na data e condições programadas. Tais custos serão deduzidos da garantia contratual e/ou cobrados administrativa ou judicialmente.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução será acompanhada por servidores designados como fiscais do contrato;

17.2 A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade;

17.3 Os fiscais serão designados por portaria da Presidência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de São Gotardo

18.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Ficha 1226 - 01 001 002 01 031 0003 4 0405 3 3 90 39.

19. DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inadimplemento contratual ou conveniência administrativa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gotardo/MG, 23 de outubro de 2025.

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA

REQUISITANTE – PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS MESSIAS

DIRETORA DE COMPRAS E CONTRATOS